Câmara Municipal de Carneirinho
Folha Nº 01
14/12/17
Responsável

MENSAGEM Nº046/17

LSRF
LSA
FO

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº046/17, que: "Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes" e dá outras providências".

Como é do conhecimento dos senhores vereadores, o Ministério da Cultura possui verbas específicas a serem repassadas aos Municípios pra a implementação e desenvolvimento das culturas e folclores regionais, entre elas as destinadas a aquisição de equipamentos para as bandas de música.

Nosso Município não possui, até esta data, uma Banda Municipal, o que impossibilita o desenvolvimento de projetos que agreguem a população em atenções culturais e mantenedoras de nossa cultura e folclores.

É por esses motivos que o presente Projeto visa a criação da Banda Municipal.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de dezembro de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 02
14/12/17
Responsável

PROJETO DE LEI Nº046/17

Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes" e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Banda Municipal, que será mantida pelo Município de Carneirinho, administrada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único - Fica denominada "Carlinhos Bermudes", a Banda Municipal criada por esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares dede já autorizados a serem abertos, devendo constar dos orçamentos municipais anuais dotações destinadas à manutenção da Banda de Música.

Art. 3º - Os componentes da Banda Municipal, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ao Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo compete elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Regimento Interno da Banda Municipal, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho,14 de dezembro de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Folha Nº 03
14/12/17
Responsável
de Carneirinho MG

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Carlos Bermudes, casado, portador do RG: 7466585 SSP/SP e CPF: 590.163.378-49, **declaro** para os devidos fins que **concordo** em registrar e oficializar em minha homenagem o meu nome Antonio Carlos Bermudes, mas conforme toda a população na maioria me conhece como: "Carlinhos Bermudes" na Banda Municipal de Carneirinho que será criado dentro dos parâmetros da Lei Orgânica do Município de Carneirinho Art. 252 do parágrafo 1º para a Criação da Lei da Banda Municipal da Prefeitura Municipal de Carneirinho - MG com o Título: **Banda Municipal "Carlinhos Bermudes".**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Carneirinho, 13 de dezembro de 2017

Antonio Carlos Bermudes

Câmara Municipal
Folha Nº 04
Responsável
de Carneirinho MG

CURRÍCULO

Antonio Carlos Bermudes

Antonio Carlos Bermudes nasceu em 17 de março de 1955, natural de Jales - SP, portador do RG: 7466585 - SSP/SP e CPF: 590.163.378-49, casado com Ivanilda Gonçalves de Assunção Bermudes no dia 17 de setembro de 1977, tiveram três filhos nos quais são: Gustavo Gonçalves de Assunção Bermudes, Vinícius Gonçalves de Assunção Bermudes e Eduardo Joaquim Gonçalves de Assunção Bermudes. Durante a vida, Antonio Carlos Bermudes, carinhosamente conhecido por (Carlinhos Bermudes), trabalhou em vários lugares e desempenhou muitas funções no decorrer da sua história. No Município de Jales – SP a sua terra natal, começou trabalhando na Empresa de tecidos Buri, que atendia também lanchonete e mercearia Olé (Em frente a Faculdade FAFICLE), em seguida trabalhou com uma firma própria DIFJAB) – Distribuidora de bijuterias e armarinhos Jalesense, depois deslocou a mesma firma para o estado do Mato Grosso do Sul cujo o nome era o mesmo só mudando as iniciais de DIFJAB para DIFNVB, município de Naviraí, em seguida no município de Carneirinho trabalhou na atividade de lavoura hortifrutigranjeiro, também foi gerente de laticínio (CACISA), trabalhou em feira livre na Praça da Igreja Matriz, bar do ponto e montou um mercadinho de hortifrutigranjeiro, em seguida foi nomeado pelo prefeito João Tiago de Queiroz para chefe do (SIAT) na Secretaria Municipal da Fazenda, foi assessor do prefeito Cássio Rosa de Assunção e motorista de Gabinete nos anos de 1997 a 2000, Prestou serviço e trabalhou por 7 anos onde montou uma fanfarra no Município de São Francisco de Sales – MG e por um ano também no Município de União de Minas - MG na Administração do prefeito Roque, em seguida representação no Estado do Mato Grosso do Sul com distribuição de Armarinhos, Tabacaria e artigos de pesca em geral por onde atua por 14 anos e está atuando até os dias de hoje. inclusive por 19 anos nos beneficiou com a criação de uma Fanfarra no nosso Município de Carneirinho como Instrutor e Maestro, onde onde

Câmara Municipal
Folha Nº 05
Responsável
de Carneirinho MG

abrilhantou não só o Município de Carneirinho, mas em vários municípios da Microregião de Frutal, outros estados e tiveram várias premiações e representações em Escola de Samba de Carnaval. Antonio, Carlinhos Bermudes, foi um incansável incentivador dos jovens de Carneirinho para participar e ser integrante da fanfarra que em todos os momentos cívicos e culturais se apresentavam. Um Instrutor e Maestro com postura e exigia uniforme de todos os integrantes com a bandeira em todas as ocasiões de apresentação.

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 02
18/12/17
Responsável

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 046/17

EMENTA: Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes" e dá outras providências.".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

COMISSÕES COMPETENTES: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM: **maioria simples. (art. 61 da LOM)**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA: **Sim**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal que visa Criar a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes" e dá outras providências.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. . DA LEGALIDADE

O presente projeto de lei atende ao o princípio da legalidade, tendo em vista que o objeto do mesmo somente pode ser executado pelo Executivo Municipal através de Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores.

2.2 DA INICIATIVA

Tendo em vista que o objeto do Projeto de Lei visa a criação de uma Banda Municipal, que será mantida pelo Município de Carneirinho, administrada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o mesmo somente pode ser iniciado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

> **Art. 98**. Ao Prefeito compete privativamente:
> *XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;*

Desta forma, atendido a este requisito, não há qualquer infringência quanto ao princípio da iniciativa do Processo Legislativo.]

2.3. DA DENOMINAÇÃO

Quanto a denominação o projeto obedeceu o art. 253 da Lei Orgânica Municipal que assim estabelece:

> **Art. 252** O Município poderá dar nome de pessoa viva ou falecida a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)
> § 1º- Para fins deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 8
21/12/17
Responsável

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º: 046/2017

DENOMINAÇÃO: ***Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes"e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

VOTAÇÃO :Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO: 14/12/2017
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM: 21/12/2017

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	**Visto do Presidente**
12ª Reunião Extraordinária 21/122017	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 21/12/17 Visto do Pres: **Joaquim M. S. de Almeida**	
Entregue ao Relator em 21/12/17 Visto do Relator: **Genomar Tiago de Araújo**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão ESA em 21/12/17 Visto do Pres: **Raul Vieira Gonzaga**	
Entregue ao Relator em 21/12/17 Visto do Relator: **Júlio Cesar Felício -PR**	
Entregue à Comissão F.O. em 21/12/17 Visto do Pres: **Sirvaldo Socorro de Toledo**	
Entregue ao Relator em 21/12/17 Visto do Relator: **Wagner Alves da Silva**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 21/12/17 Visto do Pres: **Joaquim M. S. de Almeida**	
Entregue ao Relator em 21/12/17 Visto do Relator: **Genomar Tiago de Araújo**	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**	
Data	**Vereador**		
		Unaminidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 9
Assinatura
Responsável

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 046/2017

DENOMINAÇÃO: ***Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes"e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Joaquim M. S. de Almeida**			
Vice-Pres.	**Júlio Cesar Felício**			
Relator	**Genomar Tiago de Araújo**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017.

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
ata das Sessões em 21/12/17
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 10
21/12/17
Rubrica

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 046/2017

DENOMINAÇÃO: ***Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes"e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Educação, Saúde e Assistência.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Raul Vieira Gonzaga**			
Vice-Pres.	**Joaquim M. S.de Almeida - SD**			
Relator	**Júlio Cesar Felício -PR**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017

Aprovado em dois discussão
por unanimidade
ata das sessões em 21 12 17
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal
Folha Nº 15
Responsável
de Carneirinho MG

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 046/2017

DENOMINAÇÃO: ***Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes"e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Sirvaldo Socorro de Toledo**			
Vice-Pres.	**Júlio Cesar Felício**			
Relator	**Wagner Alves da Silva**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
ala das Sessões em 21 12 17
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 12
21/12/17
Responsável

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 046/2017

DENOMINAÇÃO: ***Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes"e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Joaquim M. S. de Almeida**			
Vice-Pres.	**Júlio Cesar Felício**			
Relator	**Genomar Tiago de Araújo**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017.

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
na das sessões em 21 12 17
Presidente
Cesar Ferari

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 13
21/12/17
Responsável

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 040/17

Cria a Banda Municipal "Carlinhos Bermudes" e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Banda Municipal, que será mantida pelo Município de Carneirinho, administrada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único - Fica denominada "Carlinhos Bermudes", a Banda Municipal criada por esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares dede já autorizados a serem abertos, devendo constar dos orçamentos municipais anuais dotações destinadas à manutenção da Banda de Música.

Art. 3º - Os componentes da Banda Municipal, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ao Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo compete elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Regimento Interno da Banda Municipal, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2017.

Gerson Ferrari
Presidente da Câmara